



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC
PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A Companhia Docas do Ceará – CDC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura, CNPJ 07.223.670/0001-16, situada na Praça Amigos da Marinha, s/n - Mucuripe, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos da Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 13.303/2016, art 29, inciso XII.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PERÍODO: 15 de março de 2021 a 22 de março de 2021

CONTATO: Coordenadoria de Meio Ambiente da CDC telefone: (85) 3266-8921

Fazem parte deste edital:

- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo I);
- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pela CDC, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo II);
- Local de coleta dos resíduos / detalhamento do objeto (Anexo III);
- Termo de Compromisso (Anexo IV); e
- Declaração de que a Associação ou Cooperativa não explora trabalho infanto-juvenil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V); e
- Cronograma (Anexo VI).

1. DO OBJETO

- 1.1. Habilitação/seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela CDC, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
- 1.2. Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas habilitadas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, nos termos do Decreto nº 5.940/2006:
- 2.2. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.3. Não possuam fins lucrativos;
- 2.4. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.5. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- 2.6. A comprovação dos itens 2.2 e 2.3 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 2.4 e 2.5, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexo II).
- 2.7. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o responsável, para, em nome daquelas intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar à CODSMS da CDC, encaminhar via e-mail para o endereço eletrônico: codsms.docasceara@gmail.com a seguinte documentação:
 - 3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo I);
 - 3.1.2. Estatuto Social;
 - 3.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições de infraestrutura necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo II);



- 3.1.4. Documento que habilite o responsável a representar a entidade, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.
- 3.1.5. Documento oficial de identidade do representante da cooperativa ou associação, nos termos do item 4.3;
- 3.2. Deverá ser informado o responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número de telefone e endereço da associação/cooperativa;
- 3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.
- 3.4. A CODSMS poderá realizar diligência a fim de suprir eventuais falhas de documentação.
- 3.5. O representante da associação/cooperativa deverá entregar os documentos de habilitação conforme item 4 (seção entrega dos documentos de habilitação) deste Edital.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à CODSMS da CDC, via e-mail para o endereço: codsms.docasceara@gmail.com.
- 4.2. **A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período de 15 de março de 2021 a 22 de março de 2021, das 08 horas às 16 horas.**
- 4.3. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
- 4.3.1. Em qualquer momento durante o processo, a CDC poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.

5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

- 5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela CODSMS.
- 5.2. Após a análise dos documentos, a CODSMS decidirá quais associações ou cooperativas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.
- 5.3. A CODSMS emitirá listagem das instituições habilitadas no período de 23 de março de 2021, na página do CDC na internet (<http://www.docasdoceara.com.br>) e via email aos interessados.
- 5.4. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 24 a 26 de março de 2021, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de habilitação.
- 5.5. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a CODSMS decidirá, no prazo máximo até dia 31 de março de 2021, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.
- 5.6. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições que serão consideradas credenciadas, em ordem alfabética e não-classificatória, na página do CDC na internet (<http://www.docasdoceara.com.br>) e via email aos interessados.
- 5.7. Após publicação da listagem final, será realizado o sorteio, na qual será dada oportunidade para divisão dos resíduos entre as entidades habilitadas, ou em caso contrário, realizado sorteio que definirá a ordem de chamamento das associações/cooperativas credenciadas.
- 5.8. As duas primeiras colocadas no sorteio serão convidadas a firmar acordo, perante à CODSMS, para partilha ou rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados.
- 5.9. Caso não haja consenso a respeito da partilha e/ou rodízio, a CODSMS definirá a ordem de rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados.
- 5.10. As demais entidades comporão cadastro reserva e serão convocadas na ordem do sorteio mencionado no item 5.8.
- 5.11. O sorteio acontecerá em sessão pública realizada semipresencial com apoio de mídia online, através de vídeo conferência, conduzido pela CODSMS, no período de 02 de abril de 2021, as 14 horas, com link de direcionamento para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito da CDC. Será facultada a participação aos representantes legais das cooperativas/associações habilitadas, para acompanhar o sorteio.



6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O sorteio acontecerá em sessão pública realizada semipresencial com apoio de mídia online através de vídeo conferência, conduzido pela CODSMS (CPL), no período de 02 de abril de 2021, às 14 horas, com link de direcionamento para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito da CDC. Será facultada a participação aos representantes legais das cooperativas/associações habilitadas, para acompanhar o sorteio.

6.2. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio na forma de audiência pública semipresencial, mediante a apresentação via e-mail para o endereço eletrônico: codsms.docasceara@gmail.com dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade (original) do representante;
b) estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

I- ata de eleição da administração;

II- instrumento público de procuração;

III- instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

IV- documento equivalente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.4. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

6.4.1. Nessa situação, a CODSMS poderá motivadamente, consignando em ata:

6.4.2. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

6.4.3. suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.4.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a CODSMS dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

6.5. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

6.6. Não serão admitidos pela CODSMS acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.7. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.8. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a CODSMS realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.9. O sorteio se dará entre todas as associações/cooperativas habilitadas.

6.10. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.11. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DAS ENTIDADES SELECIONADAS



7.1. As entidades selecionadas no item 6.9 deverão firmar Termo de Compromisso com a CDC, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.2. As demais cooperativas e associações devidamente credenciadas comporão o cadastro reserva, caso assim desejem.

7.3. Caso haja somente uma credenciada, esta será a entidade a executar o Termo de Compromisso durante toda a vigência do Termo de Compromisso, consideradas as prorrogações legais.

8. DOS PRAZOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DO CADASTRO RESERVA

8.1. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8.2. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

8.3. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8.4. A associação ou cooperativa que assumir a responsabilidade pela coleta, deverá assinar novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

8.5. O cadastro reserva terá validade máxima de 24 meses.

9. DA COLETA

9.1. A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela CDC.

9.2. Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa credenciada, será aberto um novo processo de chamamento público.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Lei Federal nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais).

10.2. Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;

10.3. Lei Federal nº 13.303/2016, art. 29, inciso XII, que trata da contratação, por dispensa, de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

10.4. Resolução CONAMA nº 275/2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

10.5. Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

10.6. Resolução CONAMA nº 481/2017, que estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências.

10.7. Norma ABNT NBR 15.911 (I a IV), de 2010, que especifica os requisitos gerais, de segurança, saúde e ergonomia para contentores móveis de plástico para acondicionamento de resíduos.



10.8. Norma ABNT NBR 10.004: 2004, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

10.9. Norma ABNT NBR 10.007:2004, que fixa os requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos.

10.10. Norma ABNT NBR 13.221:1994, que especifica as diretrizes para o transporte de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.

10.11. Norma ABNT NBR 13.055: 1993, que especifica os tipos de sacos plásticos para acondicionamento de lixo - determinação para a capacidade volumétrica.

10.12. Norma ABNT NBR 13.056:1993, que especifica os filmes plásticos para saco para acondicionamento de lixo.

11. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO CDC

11.1. A estimativa semanal/mensal de resíduos recicláveis descartados pela Companhia Docas do Ceará é a seguinte:

Tipo de resíduo	Quantidade semanal (kg)	Quantidade mensal (kg)
Papel/ Papelão	25 kg	100 kg
Plástico	10 kg	40 kg
Metal/ alumínio/ Vidro	2 kg	8 kg

11.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com o período do ano, e dinâmica administrativa/operacional da CDC, etc.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida das suas obrigações.

12.2. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

12.3. O CDC poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

12.4. Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da CODSMS telefone (85) 3266-8921 OU codsms.docasceara@gmail.com.

12.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o CDC e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

12.6. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o CDC convocará as entidades que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem do sorteio, para a assinatura de novo Termo de Compromisso.

12.7. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

12.8. As obrigações das partes, bem como as penalidades e as hipóteses de rescisão são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso anexa ao presente Edital.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal	
Nome do representante	
Identidade do representante	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Possui procuração	() sim () não

Dados da cooperativa			
Nome do cooperativa/associação			
Data de constituição da entidade		Quantidade de cooperados/associados	
Endereço			
Telefones			
E-mail			
Possui veículo próprio para coleta	() sim () não		
Possui sede própria	() sim () não		
Tipo de veículo	() caminhão () caminhonete		
Está apta a coletar, triar e destinar corretamente todos os materiais recicláveis disponibilizados pelo CDC	() sim () não		
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento () possui licença de operação			
Observações:			

Rubrica do empregado que fez a inscrição: _____



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

(NOME DA COOPERATIVA)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela CDC, bem como apresenta a prestação de contas e o rateio entre os associados e cooperados, de acordo com o EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pelo CDC em 12 de março de 2021.



ANEXO III

LOCAL DE COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

A sede da CDC localizada Companhia Docas do Ceará - Praça Amigos da Marinha, s/n - Mucuripe, Fortaleza - Ceará
CEP: 60.180-422 - Telefone: +55 (85) 3266 – 8989.

As estimativas de disponibilização de resíduos recicláveis pelo CDC abaixo possuem tipologias distintas e foram obtidas por estimativa. Assim sendo, informa-se que essas quantidades poderão variar ao longo do exercício e o CDC não se responsabilizará por eventuais frustrações envolvendo essa estimativa.

Estimativa de geração de resíduos recicláveis do CDC obtida no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Tipo de resíduo	Quantidade semanal (kg)	Quantidade mensal (kg)
Papel/ Papelão	25 kg	100 kg
Plástico	10 kg	40 kg
Metal/ alumínio/ Vidro	2 kg	8 kg



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N. /2020 PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PRÓPRIO COM COOPERATIVA X.

A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, inscrita no CNPJ 07.223.670-0001-16, localizada Praça Amigos da Marinha, s/n - Mucuripe, Fortaleza – Ceará CEP: 60.180-422 - Telefone: +55 (85) 3266 - 8989, neste ato representado por seu Presidente, _____, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria CDC nº15, de 6 de fevereiro de 2018, doravante designado simplesmente CDC e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante designada ENTIDADE, neste ato representada por _____, _____, portador do RG _____ e CPF _____, em conformidade com o edital de chamamento público nº xx/2021 – CDC, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável às cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, nos termos do Edital de Chamamento Público CDC 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste se fundamenta no disposto no Decreto n.5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, bem como subsidiariamente na lei n.13.303/2016, do artigo 29, inciso XII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao CDC:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

Parágrafo único: O CDC não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Cooperativa/Associação ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

II – Compete à Cooperativa/Associação:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar a CDC a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da CDC apresentando a relação com os nomes completos e os respectivos números de documento oficial;
- c) não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências da CDC apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;



- e) coletar os resíduos descartados na CDC nos dias e horários a serem previamente acordados com a Administração da CDC, informando a eventual possibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
- f) transportar os volumes coletados diretamente da sede da CDC até o local de triagem, bem como registrar o peso do material coletado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, por tipo de segregação;
- g) zelar pela segurança dos cooperados/associados, bem como pela higiene no processo de coleta e transporte do material reciclável;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências da CDC;
- i) não utilizar o material destinado pela CDC em finalidade distinta do estabelecido neste Termo de Compromisso;
- j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- l) sempre que acordado, fornecer gratuitamente a CDC amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária na empresa;
- m) fornecer cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental quando solicitada pela CDC;
- n) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- p) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA QUARTO – DA EXECUÇÃO

I - Os resíduos sólidos a serem destinados pela CDC estarão disponíveis no edifício Sede em espaço destinado à coleta seletiva, devendo ser recolhidos em dia e horário acordados previamente entre as partes.

§ 1º Caso os materiais não sejam recolhidos no dia acordado, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a CDC poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

§ 2º A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO identificará os seus recicladores por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, capacete e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 3º A coleta seletiva sempre será efetuada por meio de veículo motorizado da cooperativa ou associação, que observará as orientações dos gestores do presente Termo de Compromisso, as normas e critérios para utilização, caso seja necessário, para acesso ao local de coleta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de até 24 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente e na forma das seções 6 a 8 e do Edital de Chamamento CDC 01/2021.

Parágrafo único

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da CDC na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada o logotipo oficial da CDC na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à Cooperativa ou Associação, nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pela CDC;
- c) Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento os compromissos assumidos no Edital de Chamamento Público nºxxx, de forma reiterada, nos seguintes termos:
 - a. Se a Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento;
 - b. Se a Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre;
 - c. Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro desta cidade para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza - CE, de xxx de 2021.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA NÃO EXPLORA TRABALHO INFANTO-JUVENIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Cooperativa/Associação:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ___ de _____ de 20__



ANEXO VI
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Chamamento	15 de março de 2021
Período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação e credenciamento. (sessão x do Edital)	16 a 22 de março de 2021
Análise dos Documentos pela CDC pela CODSMS	23 a 24 de março de 2021
Divulgação das Associações / Cooperativas habilitadas disponível no Portal do CDC (https://www.docasdoceara.com.br)	24 de março de 2021
Período de interposição de recurso à CODSMS para julgamento. OBS.: Protocolar no Sítio Eletrônico conforme especificado no item 4 do edital – Anexo IV.	25 a 26 de março de 2021,
Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.	31 de março de 2021
Divulgação dos resultados dos recursos disponível na internet no Portal do CDC. https://www.docasdoceara.com.br	01/04/2021
Período de cadastramento para acesso dos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio.	02 de abril de 2021
Realização de sorteio em sessão pública. (Se houver mais de uma cooperativa habilitada).	05 de abril de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso.	06 de abril de 2021
Publicação do Termo de Compromisso.	08 de abril de 2021
Cadastro para acesso	09 de abril de 2021
Início da coleta	12 de abril de 2021